

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº 368/95**

Dispõe sobre o recesso e as férias forenses, o Desembargador Presidente, ou a quem designar, a decidir os casos de urgência “ad referendum” do Tribunal.

Os Excelentíssimos Senhores Juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fixar o recesso e as férias forenses no período compreendido entre 20 de dezembro de 1995 e 31 de janeiro de 1996, de acordo com o artigo 66, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Art. 2º - Autorizar o Senhor Desembargador Presidente ou, na ausência deste e do Vice-Presidente, o juiz mais antigo a decidir os casos de urgência “ad referendum” do Tribunal, isto no período de recesso (20 a 31/12/95) e das férias forenses (02 a 31/01/96).

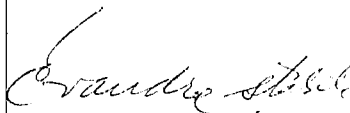
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1995.



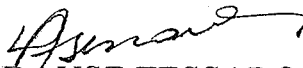
DES. MUNIR FEGURI  
PRESIDENTE DO TRE/MT



DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE



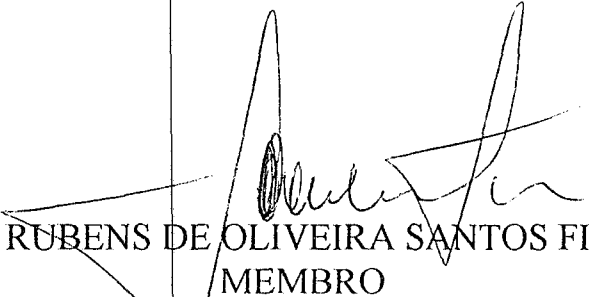
DR. EVANDRO STÁBILE  
MEMBRO



DRA. DAYSE TESSARO  
MEMBRO



DR. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
MEMBRO



DR. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
MEMBRO



DR. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
MEMBRO



DR. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA


Ofício nº 2083/95/SJ  
Cmm

Cuiabá, 15 de dezembro de 1995.

Senhor Diretor Geral:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a especial fineza de fazer publicar, gratuitamente, no Diário da Justiça, a matéria anexa, originária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para antecipar nossos agradecimentos e apresentar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Secretário da S.J./TRE-MT

ILMO. SR.  
DR. MÁRIO MARQUES DE ALMEIDA  
MD. DIRETOR-GERAL DA IOMAT  
NESTA  
**Matéria encaminhada: EDITAL Nº 1.031/95.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**EDITAL Nº 1.031/95**

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO Nº 368/95**

Dispõe sobre o recesso e as férias forenses, o Desembargador Presidente, ou a quem designar a decidir os casos de urgência “ ad referendum” do Tribunal.

Os Excelentíssimos Juizes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Fixar o recesso e as férias forenses no período compreendido entre 20 de dezembro de 1995 e 31 de janeiro de 1996, de acordo com o artigo 66, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Art. 2º Autorizar o Senhor Desembargador Presidente ou, na ausência deste e do vice-Presidente, o juiz mais antigo a decidir os casos de urgência “ad referendum” do Tribunal, isto no período de recesso ( 20 a 31/12/95) e das férias forenses (02 a 31/01/96).

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1995. (ass).  
DES. MUNIR FEGURI - Presidente; DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA - Vice-Presidente; DR. EVANDRO STÁBILE - Membro; DRA. DAISY APARECIDA TESSARO - Membro; DR. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA - Membro; DR. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Membro; DR. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - Membro; DR. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA - Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1995.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
*Secretário da S.J./TRE-MT*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO haver nesta data, expedido o Ofício nº 2.083/95, encaminhando o Edital nº 1.031/95, para publicação, à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, na conformidade da cópia que adiante segue. Do que eu Olamamango digitei e subscrevi a presente, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, [assinatura] Secretário Judiciário do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, a subscrevi e assino.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data foi afixado no átrio deste E. Tribunal uma cópia do Edital nº 1.031/95. Do que eu, Orumangê digitei e subscrevi o presente termo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, [assinatura], Secretário Judiciário do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, a subscrevi e assino.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que no Diário da Justiça de 19/12/95, que circulou em 20/12/95, foi publicado o edital nº 1.031/95. Do que eu, Almiralles digitei e subscrevi o presente termo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, [Assinatura] Secretário Judiciário do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, a subscrevi e assino.